



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.401 DE 22 DE JANEIRO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.401, de
22 de janeiro de 2018.

REVOGA a Portaria nº 2.358, de 27 de setembro
de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

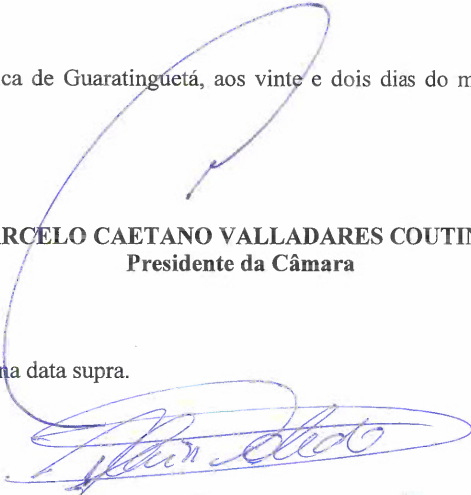
RESOLVE,

revogar em 22 de janeiro de 2018, a Portaria nº 2.358, de 27 de setembro de 2017, que indicou a Servidora Carla Vasconcelos Oliveira, a título precário e extraordinário, para responder pela elaboração de folha de pagamento.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Oficial Legislativo

MCVC/fuv



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.402 DE 22 DE JANEIRO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.402, de
22 de janeiro de 2018.

DESIGNA o Servidor Fernando Urbano Vesaro,
a título precário e extraordinário, para
responder pela elaboração de folha de
pagamento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o cargo de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoas encontra-se vago, em atenção ao constante na portaria nº 2.353, de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que a elaboração da folha de pagamento consiste num trabalho de fundamental importância para o andamento regular das atividades legislativas e administrativas da Câmara, não sendo recomendável que fique sem um responsável pela sua elaboração.

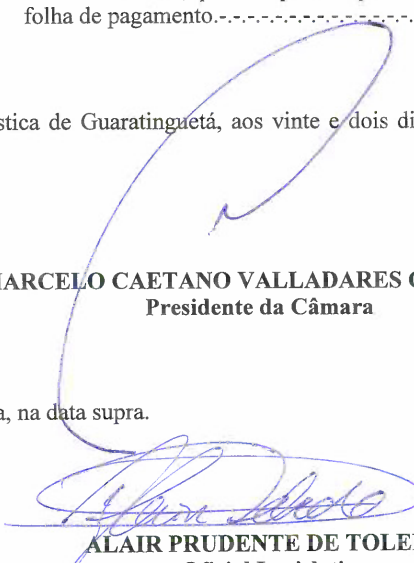
DESIGNA,

o Servidor Fernando Urbano Vesaro, a título precário e extraordinário, para responder pela elaboração de folha de pagamento.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALAIR PRUDENTE DE TOLEDO
Oficial Legislativo

MVCV/fuv

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.403 DE 30 DE JANEIRO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.403, de
30 de janeiro de 2018.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público Geraldo Majela Procópio.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Geraldo Majela Procópio, Auxiliar de Serviços Gerais, em conformidade com o Art. 185 da Lei Municipal nº 1.218, de 13 de abril de 1971 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Guaratinguetá, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2017 a 2018, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia cinco ao dia vinte e quatro de fevereiro de 2018.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.404 DE 30 DE JANEIRO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.404, de
30 de janeiro de 2018.

Exonera TIAGO JOSÉ MACEDO DE
SOUZA do cargo em comissão de ASSESSOR
PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

RESOLVE

EXONERAR, em 31 de janeiro de 2018, o Senhor
TIAGO JOSÉ MACEDO DE SOUZA, do cargo em
comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR,
revogando-se desta forma, os termos da Portaria nº
2.308, de 07 de março de 2017.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos trinta dias do mês de janeiro
de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.405 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.405, de
05 de fevereiro de 2018.**

Declara que não haverá expediente na
Câmara Municipal, no dia 12 de fevereiro
de 2018 – "SEGUNDA-FEIRA DE
CARNAVAL".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

DECLARA

dia ponte, no dia 12 de fevereiro de 2018 –
"SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL", para
os Servidores da Câmara Municipal de
Guaratinguetá. As horas débito resultantes
deste dia serão compensadas em conformidade
com o previsto no acordo coletivo de trabalho.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de
fevereiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/fuv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.406 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**PORTARIA Nº 2.406, de
05 de fevereiro de 2018.**

Declara que não haverá expediente na Câmara Municipal, no dia 14 de fevereiro de 2018 – "QUARTA-FEIRA DE CINZAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 13 de fevereiro, "TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL" será ponto facultativo;

Considerando que o dia útil subsequente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre sessão de Câmara.

DECLARA

que não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 14 de fevereiro de 2018 – "QUARTA-FEIRA DE CINZAS", para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas débito resultantes deste dia serão compensadas em conformidade com o previsto no acordo coletivo de trabalho.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/fuv.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.407 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.407, de
08 de fevereiro de 2018.

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público Valdecir Rodrigues de
Almeida.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Valdecir Rodrigues de Almeida, Oficial Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2016 a 2017, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste Legislativo.-.-.-.-.-. As férias serão gozadas do dia dezoito de fevereiro ao dia dez de março de 2018.-.-.-.-.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO
VALLADARES

COUTINHO:29588256801

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por
MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801
Dados: 2018.02.08 13:34:46 -02'00'

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.408 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.408, de
08 de fevereiro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público Luiz Carlos de Castro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Luiz Carlos de Castro, Zelador, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2016 a 2017, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste Legislativo.-.-.-.-. As férias serão gozadas do dia vinte e seis de fevereiro ao dia dezessete de março de 2018.-.-.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO
VALLADARES
COUTINHO:29588256801

Assinado de forma digital por
MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801
Dados: 2018.02.08 13:35:34 -02'00'

MARCELO CAETANO VALADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.409 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.409, de
08 de fevereiro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Assessor Parlamentar Adelson José Oliveira
Rocha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Senhor Adelson José de Oliveira Rocha,
Assessor Parlamentar, em conformidade com o
Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio
de 2013, que acrescentou dispositivos à lei
municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, trinta
dias de férias anuais regulamentares a que tem
direito, correspondentes ao período de aquisição
de 2017 a 2018, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste Legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dezoito de
fevereiro ao dia vinte de março de 2018.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de
fevereiro de dois mil e dezoito.

MARCELO CAETANO
VALLADARES

COUTINHO:29588256801

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Assinado de forma digital por
MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801

Dados: 2018.02.08 13:36:20 -02'00'

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/aaaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 2.410 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.410, de
08 de fevereiro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Assessor Parlamentar José Alberto Pacetti.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Senhor José Alberto Pacetti, Assessor Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, quinze dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2017 a 2018, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste Legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia dezenove de fevereiro ao dia cinco de março de 2018.-----.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

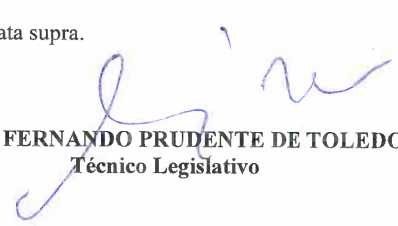
MARCELO CAETANO
VALLADARES

COUTINHO:29588256801

Assinado de forma digital por
MARCELO CAETANO VALLADARES
COUTINHO:29588256801
Dados: 2018.02.08 13:37:08 -02'00'

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

MCVC/aaz.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 662 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 662, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a redação do art. 4º da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como estagiários.

PROCESSO Nº 2725-2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 181, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso VIII e § 5º, devendo os demais incisos e parágrafos serem renumerados:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, alterado pela Resolução nº 657, de 9 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.151,19 (um mil, cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos).”

Parágrafo único. Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 195,02 (cento e noventa e cinco reais e dois centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, reservadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Em Exercício

Projeto de Resolução nº 0001-2018,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

Departamento Legislativo – PS/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 662 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 574, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

REGULAMENTA A ADMISSÃO PELA CÂMARA MUNICIPAL, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE ESTUDANTES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONALIZANTE, COMO ESTAGIÁRIOS.

PROCESSO Nº 2725-2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a admissão pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e de ensino superior e de ensino profissionalizante, como estagiários.

Art. 2º A contratação a que se refere o art. 1º será regida pelo constante desta Resolução, respeitado o previsto na Lei Federal nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977 e na Lei Federal nº 8.859, de 23 de março de 1994.

Art. 3º Os estudantes contratados pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, como estagiários, cumprirão uma jornada de seis horas diárias, sem intervalo intra-jornada. (Redação dada pela Resolução nº 608/2008)

(Redação dada pela Resolução nº 577/2007)

Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.115,28 (um mil, cento e quinze reais e vinte e oito centavos). (Redação dada pela Resolução nº 657/2017)

(Redação dada pela Resolução nº 650/2016)

(Redação dada pela Resolução nº 643/2015)

(Redação dada pela Resolução nº 637/2014)

(Redação dada pela Resolução nº 629/2013)

(Redação dada pela Resolução nº 623/2010)

(Redação dada pela Resolução nº 608/2008)

(Redação dada pela Resolução nº 594/2008)

Parágrafo único - Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 188,94 (cento e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos). (Redação dada pela Resolução nº 657/2017)

(Redação dada pela Resolução nº 650/2016)

(Redação dada pela Resolução nº 643/2015)

(Incluído pela Resolução nº 637/2014)

Art. 5º A Câmara Municipal de Guaratinguetá poderá contratar até o máximo de oito estagiários, sendo que, para o cômputo deste limite, cada dois estagiários contratados para cumprir jornada parcial serão contados como um.

Art. 6º Quando da admissão, os estagiários deverão assinar o competente Termo de Compromisso de Estágio, cuja minuta consta do Anexo I, desta Resolução.

Art. 7º As despesas resultantes desta Resolução, correrão por conta de dotação deste Legislativo, constantes do Orçamento do Município, complementadas caso seja necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Resoluções 435, de 6 de fevereiro de 1997; 531, de 15 de setembro de 2005; 541, de 21 de março de 2006 e 544, de 11 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e sete.

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0027-2007, de autoria da Mesa Diretora.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 662 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor de Ações Administrativas

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 663, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Legislativo Municipal a celebrar acordo coletivo de trabalho com o Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo.

PROCESSO Nº 2454-2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a celebrar Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo, na forma da minuta ora anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, reservada ao Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Em Exercício

Projeto de Resolução nº 0002-2018,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

Departamento Legislativo – PS/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional dos **SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, o **SINDCÂMARA – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO INTERIOR DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 08.643.515/0001-11, com sede à Rua Goiás, nº995, Bairro Higienópolis, Catanduva – SP, neste ato representado por seu Presidente, **WESLEY DO CATI FERREIRA**, RG 41.331.076 e CPF 346.877.628-40 e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**, CNPJ nº 50.441.534/0001-21, neste ato representada pelo Presidente, **MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**, RG 26.565.516-X e CPF 295.882.568-01, celebram o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. REAJUSTE SALARIAL

I – A data prevista para reposição das perdas salariais anuais, denominada como data base ficará fixada no mês de fevereiro de cada ano, sendo neste ano de 2018 reajuste de 3,22% (três vírgula vinte e dois por cento).

2. **CARTAO ALIMENTAÇÃO** – Será concedido mensalmente aos Servidores da Câmara, a pedido dos mesmos, o **CARTÃO ALIMENTAÇÃO** (cartão magnético) o qual deverá ser entregue até o dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo 1º – O vale-alimentação será parcialmente subsidiado pela CÂMARA MUNICIPAL e concedido nos seguintes valores e condições:

VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR
R\$1.000,00 (mil reais)	1% da remuneração mensal do servidor, limitado a 20% do valor do benefício

Parágrafo 2º – O valor de participação do Servidor será descontado em folha de pagamento.

Parágrafo 3º - O vale ora instituído tem natureza indenizatória e não se constitui como verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou a remuneração percebida pelo SERVIDOR.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Parágrafo 4º - Da mesma forma será fornecido o CARTÃO ALIMENTAÇÃO (cartão magnético) ao servidor afastado por motivo de acidente de trabalho, doença, licença-maternidade, licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa de família e férias.

Parágrafo 5º - Nos casos em que o servidor passar a perceber benefício pelo Regime Geral de Previdência Social, o **desconto** previsto no parágrafo único ficará suspenso. O montante total devido será descontado do servidor quando de seu retorno, limitado o desconto a 5% (cinco por cento) do salário líquido do interessado, até a satisfação do débito.

Parágrafo 6º - Nos casos de afastamento definitivo, o saldo devedor será descontado das verbas rescisórias.

3. LICENÇA-MATERNIDADE – Fica ampliado o período de licença maternidade das servidoras da Câmara Municipal de Guaratinguetá, por mais 02 (dois) meses, totalizando um período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – No período de prorrogação de 02 (dois) meses da licença maternidade de que trata esta cláusula, a servidora terá direito à sua remuneração integral, nos moldes devidos no período de percepção.

4. LICENÇA-ADOTANTE – A servidora que judicialmente adotar criança ou tiver a guarda judicial dela para fins de adoção, terá direito à licença junto a Previdência Social, nos termos da legislação própria em vigor, bem como a ampliação do período para 180 (cento e oitenta) dias.

5. LICENÇA-PATERNIDADE – Fica concedida a licença paternidade de 20 (vinte) dias mediante comprovação na primeira semana, em caso de nascimento de filho, sem prejuízo do salário e demais vantagens – Lei nº13.257/2016.

6. LUTO - Não serão descontadas, no decurso de 08 (oito) dias consecutivos, as faltas do SERVIDOR decorrentes de luto, decorrente de falecimento de pai, mãe, filho(a), cônjuge, companheiro(a) assim juridicamente reconhecido(a) ou irmão (irmã).

Parágrafo único – Será também abonada a ausência de até três dias consecutivos, motivada pelo falecimento dos sogros, do padrasto ou madrastra, dos avós, tios ou sobrinhos, mediante comprovação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

7. **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** – O servidor poderá obter licença, por motivo de doença do cônjuge, filho ou genitores, por prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, desde que seja comprovada através de atestado de acompanhamento entregue na câmara municipal com prazo de até 72 horas do afastamento.
8. **EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS** – Fica a Câmara Municipal obrigada realizar exames médicos nos seus Servidores por ocasião de sua admissão e demissão, exames estes que deverão ser renovados com grau de risco quando o servidor laborar em local insalubre ou perigoso, e, anualmente nos demais casos. Será ainda obrigatório por parte da Câmara Municipal, o fornecimento de atestados de saúde ocupacional quando da realização dos exames referidos nesta cláusula.
9. **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL** – A Câmara Municipal deverá providenciar gratuitamente aos seus Servidores, mediante agilização dos seus sistemas de compra e distribuição, os Equipamentos de Proteção Individual, definidos como necessários para execução das suas atividades na forma da lei.
10. **PENALIDADES DISCIPLINARES** – As demissões por justa causa e as penalidades disciplinares de suspensão, serão precedidas de processo administrativo e sindicância, asseguradas as mais amplas defesas.
11. **RESCISÃO MOTIVADA** – As rescisões contratuais de trabalho motivadas, serão comunicadas por escrito ao Sindicato e ao servidor penalizado, esclarecendo os motivos das penalidades aplicadas, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.
12. **DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL** – Fica a Câmara Municipal de Guaratinguetá obrigada ao cumprimento das seguintes cláusulas:
 - a – a comunicação por escrito ao Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo, de qualquer acidente de trabalho (C.A.T.) num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do acontecimento;
 - b - o fornecimento por escrito ao Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo, da relação nominal de todos os Servidores de carreira que vierem a ser admitidos e despedidos no mês, pela mesma
 - c – fornecer ao Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo relação nominal dos funcionários que tenham sofrido os descontos das contribuições sindical e assistencial e seus respectivos montantes;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

d – o fornecimento aos Servidores dos contracheques de pagamento, com discriminação da sua Função, Classe e Nível, bem como de todos os valores pagos e descontos do Servidor;

e – a registrar na CTPS a função que o Servidor estiver exercendo, anotando as devidas alterações inclusive salários, na forma da lei;

f – a rigorosa observação do princípio da isonomia salarial previsto constitucionalmente, entre os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá;

g – responder os ofícios oriundos do Sindicato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento dos mesmos;

13. MENSALIDADES SINDICAIS E DESCONTOS DE CONVÊNIOS – As mensalidades sindicais, no percentual de 1% (um por cento) sobre o salário base, devidas pelos servidores sindicalizados ao Sindicato da Categoria e descontadas em Folha de Pagamento, terão que ser recolhidas ao mesmo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do desconto.

Igualmente os descontos em Folha de Pagamento, por utilização dos convênios autorizados pelos servidores sindicalizados, terão que ser repassados ao Sindicato, também, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao uso do benefício.

Parágrafo único – Quanto aos servidores de carreira ocupantes de cargo em comissão, o percentual de 1% (um por cento) será sobre o salário base do cargo de carreira.

14. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL– Para o Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo, a Administração da Câmara Municipal efetuará o recolhimento de 01 (uma) contribuição sindical de cada Servidor, a saber:

a – uma por mês de março, a título de Contribuição Sindical, na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho de todo Servidor qualquer que seja a forma da referida remuneração conforme a previsão legal da CLT, artigo 582 c/c as Instruções Normativas nº 01/2008 e 01/2002 do Ministério do Trabalho e Emprego, respeitando as exceções;

b – os empregados que não estiverem trabalhando nos meses destinados aos descontos das contribuições, ou aqueles que forem admitidos após os meses acima mencionados, serão descontados no primeiro mês subsequente ao reinício do trabalho ou da admissão, conforme determina o artigo 602 e parágrafo único da CLT.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

15. **QUADRO DE AVISO** – Fica autorizado ao Sindicato da categoria a fixação de murais para seu uso exclusivo nos locais de trabalho da Câmara Municipal, mediante prévio entendimento com os Diretores da respectiva unidade.
16. **ESPAÇO NOS CONTRACHEQUES** – A Administração da Câmara Municipal abrirá espaço na mensagem dos contracheques, para avisos de interesse da Categoria Profissional.
17. **VISTAS DE PROCESSO FUNCIONAL** – Fica assegurado ao Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo, o direito de vistas aos processos funcionais dos Servidores da Câmara Municipal sindicalizados, mediante solicitação à Administração competente, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para o atendimento do pedido.
18. **HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE TRABALHO** – As rescisões de contrato individual serão homologadas pela Câmara Municipal de Guaratinguetá e pelo Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo. No ato da referida homologação a Administração da Câmara Municipal deverá apresentar a documentação exigida pelo Ministério do Trabalho para homologação de rescisão de contrato de trabalho.
19. **ELEIÇÕES SINDICAIS** - No período de eleições sindicais, desde que expressamente comunicado pelo Sindicato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Câmara Municipal mediante entendimento prévio com a entidade sindical, destinarão locais adequados para instalação dos mesários, fiscais e urnas eleitorais liberando os servidores associados pelo tempo necessário ao exercício do voto.
20. **BENEFÍCIOS** – A Câmara Municipal fica autorizada a descontar dos salários dos seus empregados consoante o artigo 462 da CLT, além do permitido por lei federal e leis municipais, também todos os benefícios propiciados pelo Sindicato, que total ou parcialmente sejam pagos pelos trabalhadores quando os respectivos descontos forem autorizados por escrito pelos próprios Servidores.
21. **CONDIÇÕES HIGIÊNICAS** – A Câmara Municipal assegurará a seus Servidores:
- a - água potável;
 - b – sanitários em condições de higiene, separados para homens e mulheres;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

c – armários individuais para a guarda de roupas e pertences dos Servidores, cujo trabalho exija a troca de roupa;

d - chuveiros com água quente;

e – papel higiênico nos sanitários;

22. APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – Fica assegurada aos servidores sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens a participação em palestras; seminários; simpósios e eventos de natureza similar, bem como a realização de cursos, cursos de graduação; cursos de pós-graduação (lato e stricto sensu), desde que compatíveis com sua função, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara e atendidas as exigências previstas na Lei 4.742, de 03 de julho de 2017.

23. PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES - A Câmara Municipal iniciará estudos visando contratar empresa especializada para implantação de plano de carreira dos servidores.

24. DIVULGAÇÃO DO ACORDO COLETIVO - A Câmara Municipal deverá dar pleno conhecimento do presente acordo coletivo de trabalho a todos os Diretores e Chefias e o Sindicato por sua vez, fará o mesmo entre os Servidores da Câmara.

25. LICENÇA SEM VENCIMENTOS – Os Servidores da Câmara, estáveis (concursados com 03 anos), poderão solicitar licença sem vencimentos ou remuneração, conforme a Lei nº 4.372, de 27 de abril de 2012.

26. FÉRIAS - O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia já compensado. Quando as férias coletivas abrangerem os dias 25/12 (vinte e cinco de dezembro) e 01/01 (primeiro de janeiro), estes dias não serão computados como férias e, portanto, excluídos da contagem dos dias corridos regulamentares.

26.1. Havendo concordância do empregado/funcionário, a Câmara poderá fracionar as férias em até três períodos, não podendo quaisquer dos períodos ser inferior a 05 (cinco) dias e um dos períodos ser inferior a 14 (quatorze) dias, sendo certo que nestes casos, o gozo das férias não poderá ter início 02 (dois) dias antes de feriado ou de descanso semanal.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

27. **VALE TRANSPORTE** – A Câmara Municipal participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com a ajuda de custo equivalente a parcela que exceder a 6% do salário base, nos termos da Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985.

28. **13º SALÁRIO** – A Câmara Municipal pagará aos seus servidores concursados, no mês de fevereiro, a metade do 13º salário, a título de adiantamento.

29. **FALTAS ABONADAS DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL** – O servidor da Câmara Municipal terá direito à dispensa do expediente de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, em número máximo de 03 (três) no semestre, não podendo ultrapassar 01 (uma) no mês, de acordo com a Resolução Municipal nº 514, de 07 de dezembro de 2004. Também terá direito à dispensa do expediente de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, no dia de seu aniversário natalício, o servidor da Câmara Municipal, conforme a Resolução Municipal nº 526, de 11 de agosto de 2005.

CONTROLE DE JORNADA

30. **DA JORNADA DE TRABALHO** – Os Servidores da Câmara Municipal cumprirão jornada diária de seis horas corridas, ficando dispensados do comprimento do intervalo de 15 (quinze) minutos para alimentação. O horário de entrada e saída será acordado entre o diretor do setor e o servidor, devendo ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas através de memorando interno.

31. O Procurador da Câmara Municipal fará jornada de cinco horas diárias.

32. **DA COMPENSAÇÃO DE HORAS** – Observada a necessidade de serviços, as jornadas normais de trabalho poderão sofrer acréscimos ou reduções, que serão compensadas em outro dia com acréscimo ou redução do horário de trabalho.

33. A antecipação ou reposição de horas de trabalho será feita observando-se o limite máximo de prorrogação de 02 (duas) horas por dia além da jornada normal.

34. Havendo a prorrogação de jornada além das 06 (seis) horas diárias fica resguardado o intervalo de no mínimo 30 minutos para refeição e no máximo 03 (três) horas.

35. Os acréscimos ou reduções da jornada de trabalho serão administrados através do sistema “crédito/débito”, contabilizado em Banco de Horas, individualmente, em nome de cada servidor, sendo convertidos posteriormente em folgas individuais ou coletivas, na proporção de uma hora de trabalho por uma hora e meia de descanso, com exceção dos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

serviços prestados excepcionalmente em domingos e feriados, quando se observará a conversão de uma hora de trabalho por duas horas de descanso.

36. Os feriados oficiais e pontos facultativos que coincidirem com sábados e domingos computarão 6 (seis) horas crédito em banco dos servidores afetos ao banco de horas.

Parágrafo 1º - O saldo credor do Banco de Horas poderá ser gozado da seguinte forma:

- folgas coletivas;

- folgas individuais negociadas de comum acordo entre o diretor e seu subordinado.

Parágrafo 2º - O Diretor de cada departamento ficará responsável em acordar a compensação das horas crédito e débito junto com os servidores de seu departamento, de modo a evitar o excesso;

Parágrafo 3º - Fica facultado ao servidor debitar nos dias de gozo de férias as horas débito resultantes em banco de horas.

Parágrafo 4º - O Total de horas crédito ou de horas débito não podem ultrapassar o total de 60 horas, quando se ultrapassar esse limite, as horas excedentes serão pagas a título de "horas extras" ou serão descontadas a título de "horas débito" no mês seguinte.

Parágrafo 5º - O período compreendido entre a antevéspera do Feriado Nacional de Natal e o primeiro dia de janeiro de cada ano não haverá expediente, ficando os servidores dispensados do ponto, sem prejuízo do banco de horas e dos vencimentos.

Parágrafo 6º - A compensação de horas prevista no presente acordo deverá ocorrer no período máximo de um ano. O saldo de horas existente quando do vencimento do acordo coletivo serão descontados (horas débito) ou pagos (horas crédito) a título de horas extras, sendo este pagamento de total responsabilidade do diretor que as autorizou.

36. **CARTÃO PONTO, ENTRADA E SAÍDAS** – Para os fins do que foi estabelecido na cláusula 33 (trinta e três) do presente instrumento e em função do número de funcionários sujeitos à marcação do cartão ponto, fica estabelecida uma faixa de tolerância de modo que os primeiros 5 (cinco) minutos que antecedem ou sucedem a marcação do cartão ponto, ou seja, tanto na entrada quanto na saída, não serão computados para fins de remuneração, como hora suplementar, não sendo devidos, portanto, como minutos extraordinários, ante a impossibilidade material de todos os funcionários marcarem o cartão de ponto a um só tempo. Fica expressamente estabelecido que a realização de horas extras não implica na nulidade ou invalidação do presente Acordo Coletivo de Trabalho.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

37. DA RESCISÃO CONTRATUAL: As horas constantes em espelho de ponto do servidor, no mês de rescisão contratual, seja a exoneração por iniciativa do empregado ou do empregador, serão acertadas como desconto (falta) nos casos de horas débito e pagas a título de horas extras, no caso de horas-crédito.

38. Ficam dispensados do ponto os servidores ocupantes dos cargos de Chefia, Diretoria e função de motorista da presidência.

39. JORNADA DE TRABALHO 12X36 – Fica permitido o trabalho no sistema de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, tanto para o trabalho no período diurno como para período noturno, para os servidores que exercem a função de vigilância, sem prejuízo de 1 hora de intervalo para repouso e alimentação.

Parágrafo 1º - As horas trabalhadas além das 12 (doze) horas, a pedido do diretor ao qual o servidor está subordinado, serão remuneradas acrescidas do respectivo adicional, considerando-se o estabelecido neste acordo.

40. DIAS PONTE – Como compensação das horas não trabalhadas nos dias previamente declarados como “ponte” pela Câmara Municipal de Guaratinguetá, por portarias, as horas débito serão computadas em banco de horas para todos os servidores.

40.1. As horas débito resultantes de “DIAS PONTE” serão computadas até o limite de 18 horas, sendo as demais concedidas sem prejuízo do banco de horas ou da remuneração dos servidores.

41. Ficam excetuados da presente compensação de horas os servidores que exercem a função de motorista de veículo, devidamente habilitados para tal, nos casos de débitos decorrentes de “dias ponte”, estes serão concedidos sem prejuízo da remuneração dos servidores que exercem a função de motorista de veículo. As horas débito não decorrentes de “dias ponte” serão descontadas a título de falta.

42. ESCALA DE FOLGAS – Os Servidores da Câmara Municipal que prestarem serviços em escala de revezamento que exijam o trabalho aos domingos, terão a cada três semanas trabalhadas, pelo menos um descanso ao domingo.

43. VIGÊNCIA – Com exceção da cláusula segunda, do presente instrumento, que inicia sua vigência a partir da conclusão de eventual processo licitatório de prestação de serviço de fornecimento de vale-alimentação, as demais cláusulas e condições deste Acordo Coletivo de Trabalho terão vigência a partir de 01 de fevereiro de 2018, até que seja celebrado novo Acordo Coletivo de Trabalho ou transitado em julgado Dissídio



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 663 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Coletivo de Trabalho, o presente Acordo continuará vigorando com todas suas cláusulas e condições para todos os efeitos legais.

44. SERVIDORES PARTICIPANTES – Ficam abrangidos pelo presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, todos servidores ativos de carreira e os servidores ativos comissionados nomeados dentre os servidores de carreira, filiados/associados ou não ao Sindicato dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Interior de São Paulo.

45. JUÍZO COMPETENTE – Será competente a Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação do presente acordo coletivo de trabalho quanto aos servidores regidos pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas e a Justiça Comum quanto aos servidores regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

46. FORO COMPETENTE – Será competente o foro da Comarca de Guaratinguetá para dirimir quaisquer divergências surgidas na aplicação do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

Guaratinguetá, de de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara
RG.: 26.565.516-X
CPF.: 295.882.568-01

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
PODER LEGISLATIVO DO INTERIOR DE SÃO
PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO
TACIANE GARCIA FLORINDO
Procuradora da Câmara
RG.: 33.834.075-0
CPF.: 302.554.028-13

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LUIS FLÁVIO CESAR ALVES
Procurador da Câmara
RG.: 22.385.099
CPF.: 071.236.328-93



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 664 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 664, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivos da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem, aos funcionários do Legislativo.

PROCESSO Nº 2151-1999

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem, aos funcionários do Legislativo, alterado pela Resolução nº 632, de 8 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da diária devida ao funcionário, pelo seu deslocamento deste Município, para outros, será de R\$ 100,00 (cem reais).”

Art. 2º O parágrafo único do art. 3º, da Resolução nº 467, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

Parágrafo único. Será concedida diária integral pela fração do tempo superior a seis horas e, meia hora, pela fração compreendida entre três e seis horas, inclusive.”

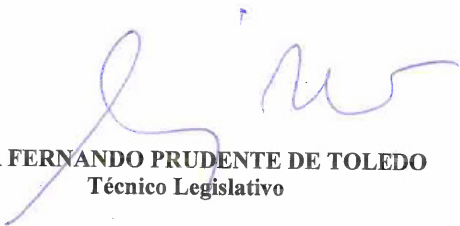
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.


PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Em Exercício

Projeto de Resolução nº 0003-2018,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Técnico Legislativo

Departamento Legislativo – PS/cm.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 664 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM, AOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO.

PROCESSO Nº 2151/99

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A concessão de DIÁRIAS DE VIAGEM, aos funcionários do Legislativo, com o objetivo de indenizar despesas de alimentação e pousada, obedecerá às disposições desta Resolução.

Art. 2º O valor da Diária devida ao funcionário, pelo seu deslocamento deste Município, para outros, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Art. 3º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado do momento da partida até a chegada de regresso à sede.

Parágrafo Único. Será concedida DIÁRIA integral pela fração do tempo superior a 8 (oito) horas e ½ (meia) DIÁRIA, pela fração compreendida entre 4 (quatro) e 8 (oito) horas, inclusive.

Art. 4º O pagamento da DIÁRIA será antecipado, tendo em vista o prazo provável do afastamento, segundo a natureza e a extensão do serviço a ser realizado.

Art. 5º O funcionário que fizer jus à DIÁRIA deverá apresentar, se necessário, até o terceiro dia útil após o regresso, relação das DIÁRIAS vencidas, mais relatório sucinto com menção da ordem superior para o deslocamento e sua justificativa.

§ 1º No caso de prorrogação do prazo de afastamento, deverá o funcionário informar, ainda, a quantia recebida antecipadamente, para efeito de complementação.

§ 2º Serão restituídas, pelo funcionário, no prazo previsto neste artigo, as DIÁRIAS recebidas em excesso.

§ 3º Compete ao superior hierárquico, por despacho fundamentado, glosar as DIÁRIAS indevidas.

Art. 6º Desprezar-se-ão as frações de Reais que resultarem dos cálculos previstos nesta Resolução.

Art. 7º Nenhum funcionário poderá, a título de DIÁRIAS, receber quantia superior a metade de seu vencimento, remuneração ou salário mensal.

Art. 8º É vedado conceder DIÁRIAS com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove.

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente da Câmara

FÁBIO GERMANO FIGUEIREDO CABETT
1º Secretário



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 664 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Projeto de Resolução nº 09/99, de autoria da Mesa Diretora.

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor Geral

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 664 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 0632, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 467, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM AOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º O art. 2º, da Resolução nº 467, de 14 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a concessão de Diárias de Viagem, aos funcionários do Legislativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da diária devida ao funcionário, pelo seu deslocamento deste Município, para outros, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).”

Art. 2º Este Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.

MANOEL MARCELO DE CASTRO MEIRELLES
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0004-2013, de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor do Departamento Administrativo

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

SAEG

EXTRATO DE CONTRATO



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DISPENSÁVEL 120/2018 – ORGÃO – SAEG – CONTRATADA
– Guarda Mirim de Guaratinguetá – OBJETO – Contratação de menor
aprendiz para serviços administrativos diversos – VALOR – R\$ 31.476,00 –
VIGÊNCIA – 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

LEI Nº 4.814 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018



LEI Nº 4.814, de
07 de fevereiro de 2018

Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá deverá ser reajustada em três inteiros e vinte e dois centésimos por cento, como forma de reposição salarial.

Art. 2º Serão alterados, nas mesmas condições, o cálculo dos proventos dos Aposentados e das Pensões.

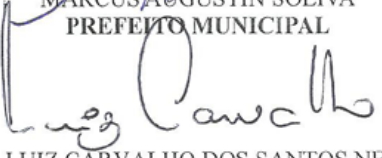
Art. 3º Os subsídios dos Senhores Vereadores serão reajustados em três inteiros e vinte e dois centésimos por cento, conforme autoriza o art. 37, X, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 4.053, de 4 de julho de 2008, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores de Guaratinguetá para a Legislatura 2009/2012 e subsequentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento, suplementada, se necessário, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei Legislativo nº 0001/2018, de autoria da Mesa Diretora.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.383 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018



DECRETO Nº 8.383, de
06 de fevereiro de 2018.

Declara que o funcionamento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no dia 14 de fevereiro de 2018 - Quarta-feira de Cinzas, será a partir das 12:00 horas.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

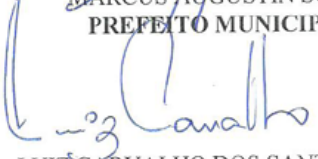
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que o funcionamento nas repartições desta Prefeitura Municipal, a todos os servidores, no próximo dia 14 de fevereiro de 2018 - CINZAS, será a partir das 12:00 horas, ficando esclarecido que os serviços essenciais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos seis dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.006, Reconstitui Comissão para inserção dos Dados
01 de fevereiro de 2018 no Sistema de Controle de Projetos.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, c.c. 106, II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir Comissão de responsáveis para inserção dos Dados no Sistema de Controle de Projetos, integrada pelos seguintes membros:

Secretaria de Cultura
Lucrécia Boueri de Souza
Secretaria de Serviços Urbanos
Jefson Henrique da Silva
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação
Rafael Porto Vieira
Secretaria de Meio Ambiente
Sérgio S. Pereira
Secretaria da Fazenda
Alessandra Aparecida de Oliveira Ferreira
Secretaria da Educação
Ana Maria Pelucio de Andrade Almada
Secretaria de Assistência Social
Camila Pereira Lazarini
Secretaria de Administração
Ana Paula Rodrigues de Almeida Santos
Secretaria de Esportes
Josimere Pereira de Souza
Secretaria de Justiça e Cidadania
Karina Beatriz Ribeiro
Secretaria de Obras Públicas
Cristoferson Vila Nova Fontes
Secretaria da Saúde
Rafael Freitas Junqueira Perin
Secretaria de Turismo e Lazer
Ana Paula Cursino Ferreira
Fundo Social de Solidariedade
Eliane da Cruz



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.006 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.006, de Fls.02
01 de fevereiro de 2018

Assessoria de Indústria e Comércio
Luiz Gustavo Machado Mathídios dos Santos
Assessoria de Comunicação
Ricardo Abissi Bichara Abi Rezik
Seção de Licitação
Ademar dos Santos Filho
Ouvidoria
Jeferson Salvador de Freitas
Saeg
Rosangela Aparecida do Prado Barbosa
Secretaria de Agricultura
Ana Lúcia Meirelles Villela
Codesg
Edson Rubens Salla

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 10.974 de 13 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS-AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.007 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.007, de
05 de fevereiro de 2018

Cessam as designações que
menciona.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Cessar com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018, as seguintes designações:

SOLANGE FERNANDES GUIMARÃES – da função de confiança de Professor Vice Diretor de Escola da EMEF Profª Maria Julia Antunes do Amaral Moreira.

WILSON RAMIRO RODRIGUES da função de confiança de Professor Vice Diretor de Escola da EMEF Profª Maria Aparecida Broca Meirelles.

LUCIA DE FÁTIMA RAMOS PAULA MARQUES da função de confiança de Professor Diretor de Escola da EMEF Profª Heloisa Helena Rodrigues Alves Sanches.

ANA ISABEL SANTOS DE ALMEIDA da função de confiança de Coordenador Pedagógico na EMEF Profª Maria Júlia Antunes do Amaral Moreira.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA da função de confiança de Coordenador Pedagógico na EMEIEF Prof. José Benedito Averaldo Galhardo.

DJANE VIEIRA PEREIRA da função de confiança de Coordenador Pedagógico na EMEIEF Profª Zezé Figueiredo.

SILENE CRISTINA BEDAQUE DO NASCIMENTO da função de confiança de Coordenador Pedagógico na EMEIEF Profª Zezé Figueiredo.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.007 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.007, de
05 de fevereiro de 2018

Fls. 02

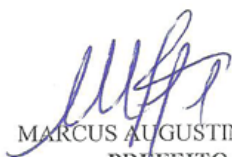
ANA CAROLINA CUNHA DI GIOVANI da função de confiança de Coordenador Pedagógico na Creche Municipal Maria Senna Bittencourt.

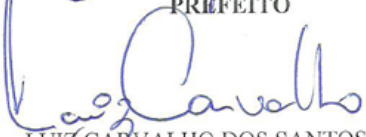
TANIA REGINA FARIA DOS SANTOS da função de confiança de Coordenador Pedagógico da Creche Municipal Profª Maria Aparecida Barbosa da Costa.

VALÉRIA AUXILIADORA RIBEIRO FONSECA LUCIANO da função de Coordenadora Pedagógica na Creche Municipal Dona Luzia Modesto Reis.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.008, de 05 de fevereiro de 2018 Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº. 001/2017 – Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas existentes no quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o chamamento dos candidatos aprovados no concurso nº. 001/2017;

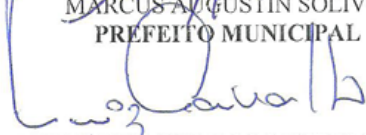
RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas para exercerem funções abaixo discriminadas, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2017:

CLASSIF.	NOME	FUNÇÃO
09º	ANDRÉ LUIZ PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
07º	DÉBORA APARECIDA DE CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.008 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos cujos nomes constam na Portaria n.º 11.008, de 05 de fevereiro de 2018 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.009, de 05 de fevereiro de 2018 Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Processo Seletivo nº. 002/2016 – Agente de Combate a Endemias.

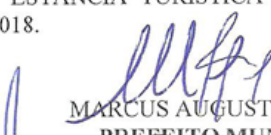
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas para exercerem funções abaixo discriminadas, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº. 002/2016:

CLASSIF.	NOME	FUNÇÃO
27º	LUIS FERNANDO MARANHÃO GALVÃO ARANTES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
28º	FRANCIS ELAINE ISABEL DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
29º	ADRIANO BARROS MIRANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
30º	MONIQUE DANIELE DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
31º	ALINE FERNANDA GOMES MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
32º	FABRICIO AUGUSTO PIRES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
33º	MATHEUS DE OLIVEIRA ELEUTERIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
34º	GABRIELA MARA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
35º	SILMAR DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
36º	ROSELENA APARECIDA SALLES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.009 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos cujos nomes constam na Portaria n.º 11.009, de 05 de fevereiro de 2018 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste.

Os candidatos ora convocados deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade (RG)
- c) PIS ou PASEP
- d) Certificado de Reservista
- e) Título de Eleitor
- f) Certidão de Casamento
- g) Certidão de Nascimento (dos filhos menores de 14 anos)
- h) Carteira Profissional
- i) 3 fotos 3x4
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de ter votado na última eleição
- l) Certidão de Antecedentes Criminais

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a conseqüente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII
Secretaria de Seção de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 10.010 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 10.010, de
05 de fevereiro de 2018

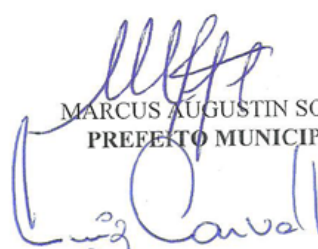
Autoriza o retorno antecipado da servidora **LUCIANI APARECIDA LEMES FRANÇA** – Professora I do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 01/03/18.

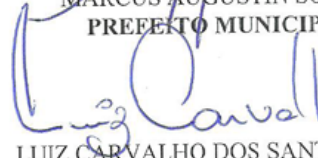
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar o retorno da licença sem vencimentos, a partir de 01 de março de 2018, da servidora **LUCIANI APARECIDA LEMES FRANÇA** – PB I Ensino Fundamental da Secretaria Municipal da Educação, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII

Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018



**PORTARIA Nº 11.011, de
07 de fevereiro de 2017**

Dispõe sobre a nomeação aos cargos,
dos conselheiro eleitos, do Conselho
Municipal de Política Cultural de
Guaratinguetá – CoMcult 2017/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá e especialmente a Lei Municipal nº 4.504 de 02 de junho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados conselheiros, eleitos em 22 de junho de 2017, para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Guaratinguetá – CoMcult, nos seguintes segmentos, os eleitos:

Expressão Cultural – Setor Literário

Titular - Inês Moraes

Suplente – Maria Gertrudes Horta Grecco

Expressão Cultural - Imprensa

Titular: Neusa Maria Reis Cipolli

Segmento Expressão Cultural – Movimentos Sociais

Titular: Claudir de Paula Coelho

Expressões Culturais – Artes Visuais

Titular: Maria Aparecida Machado Santos

Titular: Luiz Antonio Soares dos Santos

Suplente: Gislaine Silva Rocha

Expressões Culturais – Movimentos Culturais

Titular: Distéano Bastos

Titular: Maria Cristina Bahia de Almeida

Expressão Cultural – Artes Cênicas

Titular: Rosalice Galvão Filippo Fernandes

Titular: Rosângela de Oliveira Santos Canuto Teixeira

Suplente: Fatima Gomes Marto

Suplente: Rodnei Alexandre dos Santos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.011 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.011, de
07 de fevereiro de 2017

Fls. 02

Expressão Cultural – Música

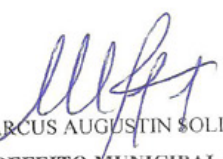
Titular: Bruno Henrique Santos Gavinier

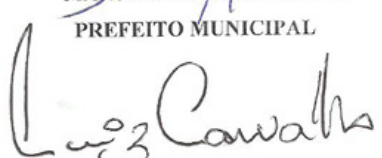
Suplente: Terezinha Barbosa

Sociedade Civil:

Titular: Lucylene Regina Rangel Credidio.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada nos Livros de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

PORTARIA Nº 11.012 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018



PORTARIA Nº 11.012, de
07 de fevereiro de 2018

Nomeia PAULO DE ARAÚJO
BARROS FILHO para responder,
em substituição, à função de
Secretário Municipal de
Agricultura, de 01/02 a 02/03/2018.

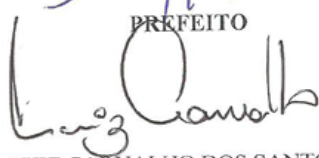
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO, para responder em substituição, na função de Secretário Municipal de Agricultura, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2018, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos sete dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.359 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018



DECRETO N.º 8.359 de 15 de dezembro de 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.686, de 05 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 3.352.971,95 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
55	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 4.000,00
81	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 5.000,00
99	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	R\$ 10.000,00
234	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.11.00	R\$ 24.000,00
235	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.1.90.13.00	R\$ 41.000,00
238	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.14.00	R\$ 1.000,00
242	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 82.345,00
248	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	R\$ 1.025.400,00
265	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020903 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11.00	R\$ 4.000,00
305	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	R\$ 870.000,00
306	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	R\$ 387.000,00
318	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	R\$ 277.000,00
319	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	R\$ 42.000,00
348	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 17.000,00
354	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 17.519,23
363	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 20,00
364	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 11.468,84
382	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	R\$ 44.209,49
406	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 370.000,00
408	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 10.000,00
412	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 39.000,00
487	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	R\$ 43.500,00
492	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.509,39
625	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00

Total de Suplementações R\$ 3.352.971,95

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
53	0204 - SEC. MUN. DA FAZENDA	020401 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.000,00
85	0205 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	020501 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 5.000,00
98	0206 - SEC. MUN. DE JUSTIÇA E CIDADANIA	020601 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 10.000,00
239	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 24.000,00
240	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 6.000,00
241	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.36.00	-R\$ 40.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.359 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2018



DECRETO N.º 8.359, de
15 de dezembro de 2017

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
242	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00
247	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	4.4.90.52.00	-R\$ 76.345,00
251	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020902 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 15.000,00
266	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020903 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.1.90.13.00	-R\$ 4.000,00
303	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.51.00	-R\$ 10.000,00
304	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.51.00	-R\$ 80.000,00
307	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.08.00	-R\$ 8.000,00
309	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 7.000,00
310	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 123.000,00
313	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 1.025.400,00
314	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 34.000,00
315	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 39.000,00
319	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 10.000,00
320	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.08.00	-R\$ 3.000,00
321	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 264.000,00
322	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 80.000,00
322	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 42.000,00
324	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 134.000,00
325	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.11.00	-R\$ 40.000,00
326	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.1.90.13.00	-R\$ 50.000,00
327	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.08.00	-R\$ 20.000,00
328	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 145.000,00
329	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 210.000,00
331	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	4.4.90.52.00	-R\$ 14.000,00
332	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 120.000,00
333	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 66.000,00
334	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.30.00	-R\$ 13.000,00
335	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
337	0209 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	020905 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 54.000,00
349	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 17.000,00
351	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 2.011,30
352	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.529,30
363	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 11.798,63
365	0210 - SEC. MUN. DE ESPORTES	021001 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 13.668,84
378	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.1.90.13.00	-R\$ 6.388,15
380	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.14.00	-R\$ 2.821,34
383	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	3.3.90.39.00	-R\$ 9.000,00
384	0211 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	021101 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	4.4.90.51.00	-R\$ 26.000,00
406	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021201 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 10.000,00
426	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00	-R\$ 39.000,00
464	0212 - SEC. MUN. DE SAÚDE	021202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.36.00	-R\$ 370.000,00
487	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 12.259,39
488	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 20.000,00
489	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 250,00
490	0213 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	021301 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 23.500,00

Total de Anulações - R\$ 3.352.971,95



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

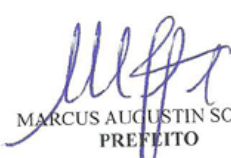
DECRETO Nº 8.359 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017



DECRETO N.º 8.359, de
15 de dezembro de 2017

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quinze dias do mês de dezembro de 2017.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura na data supra.
Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.379 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018



DECRETO Nº 8.379,, de
01 de fevereiro de 2018.

Dispõe de créditos para a seleção dos beneficiários do Programa “Minha Casa Minha Vida”, relativos aos Empreendimentos Flamboyant II e III e, revoga o Decreto nº 8.372, de 19 de janeiro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea “j”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Os créditos locais adicionais adotados pelo Município, referentes ao processo de seleção dos beneficiários do Programa Habitacional “Minha Casa Minha Vida” – Empreendimentos Flamboyant II e III, de que trata a Portaria nº 412, de 06 de agosto de 2015, são os seguintes:

I – Famílias residentes há mais de dois anos no município conforme critérios:

- Apresentação de comprovante de residência;
- Matrícula escolar;
- Carnê/Fatura de Estabelecimento comercial do município;
- Contrato de Aluguel;
- Comprovação por Declaração de Unidade Pública (CRAS ou CREAS), ou de instituição específica, devidamente reconhecida por órgão público para a finalidade proposta. A data referente, às citadas comprovações, deverá ser de, no mínimo, 02(dois) anos anteriores a data da aprovação do Conselho, em 19 de janeiro de 2018.

II - Famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do Distrito Federal, Estados, Municípios, ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com certificação de entidade beneficente de Assistência Social (CEBAS) e que trabalhem em parceria com o Poder Público, comprovado por declaração do ente público, ou da Instituição;

III – Famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovados por documentos de filiação, sendo necessário para a comprovação a apresentação de documento de um dos filhos. A base para a comprovação de idade inferior a 18 (dezoito) anos será a data 19 (dezenove) de janeiro de 2018.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.379 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018



DECRETO Nº 8.379, de
01 de fevereiro de 2018

Fls 02

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 8.372, de 19 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.380 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



**DECRETO Nº 8.380, de
05 de fevereiro de 2018**

Estabelece recomendações de segurança, durante o Carnaval, para o funcionamento do comércio, na Avenida Presidente Vargas e adjacências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "g", e do artigo 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO A solicitação do comandante da Polícia Militar de Guaratinguetá, com o intuito de auxiliar nos trabalhos da segurança, durante o Carnaval de 2018, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, no período de 09 a 13 de fevereiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio de produtos, nas calçadas, a colocação de mesas, de cadeiras e, som voltado para o ambiente externo, na Avenida Presidente Vargas e adjacências, durante o Carnaval, no período de 09 a 13 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Não será permitida a venda de alimentos e bebidas, para pessoas do ambiente externo ao comércio, em garrafas, copos de vidro, pratos de louças ou quaisquer embalagens que representam riscos à integridade física, exceto em descartáveis de alumínio, plástico ou papelão.

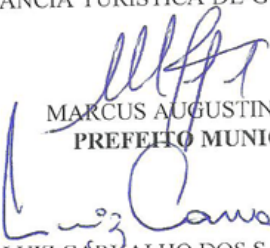
Art. 3º Observando o disposto nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, os estabelecimentos comerciais ficam autorizados a funcionar no horário estipulado no alvará.

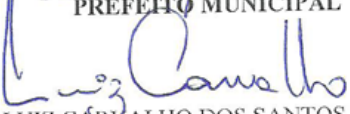
Parágrafo único. Caso contrário, as atividades deverão encerrar-se nos seguintes horários:

- 09 de fevereiro, às 01h 30min
- 10 de fevereiro, às 01h 30min
- 11 de fevereiro, às 02:00h
- 12 de fevereiro, ao término dos desfiles das Escolas de Samba.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.381 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



**DECRETO Nº 8.381, de
05 de fevereiro de 2018**

Dispõe sobre Permissão de Uso a título gratuito, de bem de uso comum do povo – Praça Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes – para ser utilizada, no dia 12 de fevereiro de 2018, por Candido Luiz Reis 33787360891, CNPJ 27.869.097/0001-20.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra “g” e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso gratuito da Praça Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes, por Candido Luiz Reis 33787360891, CNPJ nº 27.869.097/0001-20, estabelecido na Praça Joaquim Vilela de Oliveira Marcondes, nº 515, Bairro São Benedito, Guaratinguetá, no dia 12 (doze) de fevereiro de 2018, no período das 18:00 horas às 23:00 horas.

Parágrafo único. O local estabelecido no *caput* deste artigo será destinado à realização de um evento carnavalesco, pelo permissionário, aos moradores do Bairro São Benedito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 57 Guaratinguetá, 14 de FEVEREIRO de 2018 - EDIÇÃO ONLINE Nº 2879

DECRETO Nº 8.382 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018



**DECRETO Nº 8.382, de
05 de fevereiro de 2018**

Declara como Área Turística a Praça Condessa de Frontin para a realização da **ESTAÇÃO GOSPEL - I ENCONTRO DE MÚSICA GOSPEL** na Praça Condessa de Frontin, no dia 17 de fevereiro de 2018.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

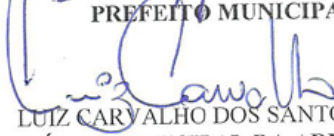
Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA** a Praça Condessa de Frontin, no dia 17 de fevereiro de 2018, das 17:00 às 22:00 horas, em virtude da realização da **"ESTAÇÃO GOSPEL" – I ENCONTRO DE MÚSICA GOSPEL**.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda e a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2018.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ CARVALHO DOS SANTOS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LII.
Secretaria de Expediente